SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 15 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4139a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CONVOCAÇÃO

IlMO. Sr. WAGNER GONÇALVES HORTA;
Endereço: Rua Carolina, 00553, Ed. Golden Lake, Apt. 2302, Boa Viagem, Recife/PE.

Assunto: Convocação para formalização da contratação e entrada em exercício

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Casinhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na condição de candidato(a) aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026**, para a função de **MÉDICO NEUROLOGISTA**, classificação nº 01, para comparecer pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal de Casinhas.

O comparecimento deverá ocorrer no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento desta convocação, durante o horário normal de expediente, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE.

O candidato deverá apresentar-se para entregar e conferir a documentação exigida pelo edital do processo seletivo; comprovar o preenchimento dos requisitos para o exercício da função; assinar o contrato administrativo temporário; e apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde para definição da lotação e imediata entrada em exercício

No ato do comparecimento, deverão ser apresentados os documentos originais, acompanhados de cópias legíveis, especialmente: declaração de bens e valores e declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, comprovante de dados bancários em conta de titularidade do candidato; atestado ou exame de aptidão física e mental, quando exigido; e demais documentos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

O não comparecimento no prazo assinalado, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, poderá ser considerado **desistência da vaga**, com a consequente convocação do candidato classificado subsequente, nos termos do edital.

Por se tratar de contratação decorrente de processo seletivo simplificado, a formalização ocorrerá mediante **assinatura de contrato administrativo temporário e entrada em exercício**, não se tratando tecnicamente de posse em cargo público efetivo.

Atenciosamente,

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI EM ___ / _____/ _____
_____

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:007CA96E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.858/2026

Institui o Programa Municipal de Apoio Emergencial aos Pescadores Artesanais e Marisqueiras do Município de Goiana em períodos de impossibilidade de pesca em razão das condições impróprias das águas, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Emergencial aos Pescadores Artesanais e Marisqueiras do Município de Goiana, destinado à assistência temporária dos trabalhadores da pesca artesanal e coleta de mariscos durante períodos em que as condições das águas estiverem impróprias para o exercício da atividade.

Art. 2º O Programa tem como objetivo garantir apoio social e alimentar às famílias que dependem diretamente da pesca artesanal e da mariscagem como fonte de subsistência e renda.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá conceder, durante os períodos de suspensão ou inviabilidade da atividade pesqueira:
I – auxílio financeiro temporário;
II – distribuição de cestas básicas;
III – fornecimento de kits alimentares;
IV – ações de apoio social e acompanhamento pelas secretarias competentes;
V – inclusão prioritária em programas municipais de assistência social e geração de renda.

Art. 4º A comprovação da impossibilidade da atividade pesqueira poderá ocorrer mediante:
I – laudos técnicos de órgãos ambientais ou sanitários;
II – declaração da colônia de pescadores;
III – relatório da Defesa Civil ou órgão municipal competente;
IV – outros meios oficialmente reconhecidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º Poderão ser beneficiários do Programa:
I – pescadores artesanais devidamente cadastrados;
II – marisqueiras residentes no município;
III – trabalhadores que comprovem exercer atividade pesqueira artesanal como principal fonte de renda.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios, cadastramento, forma de concessão dos benefícios e demais procedimentos necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:3D30CCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.859/2026

Dispõe sobre a inclusão do FESTBANFAS – Festival de Bandas e Fanfarras de Ponta de Pedras no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiana-PE o FESTBANFAS – Festival de Bandas e Fanfarras de Ponta de Pedras, realizado anualmente no distrito de Ponta de Pedras.

Art.2º - O FESTBANFAS passa a integrar oficialmente o calendário cultural, artístico e turístico do Município, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural e social para a população goianense.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio das secretarias competentes, incentivando ações culturais, educativas, turísticas e de valorização das bandas e fanfarras participantes, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:1652CD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.860/2026

Inclui no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana/PE., a FESTA DA MANJUBA DA PRAIA DE ATAPUZ, GOIANA/PE.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana, a **FESTA DA MANJUBA DA PRAIA DE ATAPUZ,** no Município de Goiana, a qual deverá acontecer anualmente, no final da 3ª semana do mês de outubro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:A4E341BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.861/2026

Institui o Programa "Goiana Ampara", destinado ao amparo financeiro e social de crianças e adolescentes órfãos em decorrência de feminicídio no Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa "Goiana Ampara", com o objetivo de garantir apoio financeiro e assistência social integral às crianças e adolescentes cujas mães ou responsáveis legais foram vítimas de feminicídio no âmbito do Município de Goiana.

Art. 2° O auxílio de que trata o art. 1° desta lei consistirá no pagamento mensal, destinado a garantir a subsistência, saúde e educação dos órfãos, até que estes atinjam a maioridade civil ou, em caso de cursarem ensino superior, até os 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 3° Para a concessão do benefício, serão observados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e a comprovação do vínculo de dependência com a vítima, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º Além do apoio financeiro, o Município garantirá prioridade de atendimento psicossocial nas redes municipais de saúde e assistência social para os beneficiários deste programa.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:352D3AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.862/2026

Dispõe sobre avaliação e exames anuais de acuidade auditiva nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Município de Goiana e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Institui o Programa de Acuidade Auditiva que autoriza o Executivo Municipal a realizar avaliações e exames anuais nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede públicas do Município de Goiana.

Art. 2° - O programa consiste em realizar no primeiro bimestre de cada ano, exames para avaliar as condições de saúdes auditivas dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental matriculados na rede municipal de ensino promovida pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Unico - A avaliação e o exame médico a que se refere o caput deste artigo deverá determinar a capacidade sensitiva e perceptiva da audição dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 3° - O Programa será promovido pela Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação.

§ 1º - As avaliações e exames de acuidade auditiva serão gratuitos e realizados em conformidade os princípios e diretrizes do SUS e em conformidade com o programa de Saúde na Escola (PSE).

§ 2º - Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde que designará profissionais responsáveis pela avaliação, encaminhamento ao exame e o tratamento a ser adotado.

§ 3° - Facultam aos alunos a realização das avaliações e exames com profissional de sua escolha, de forma particular, sendo obrigatória a apresentação do resultado na secretária da escola até o último dia do primeiro bimestre letivo.

Art. 4º - A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.

Art. 5º - Nos casos específicos de doenças detectadas, Os alunos que apresentarem deficiências auditivas terão acompanhamento clínico e assistência médica especializada da rede municipal de saúde, bem como parcerias firmada, para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico quando necessário.

Art. 6º - O Programa não cria atribuições além daquelas já existentes a Secretaria de saúde, ficando o Secretário da Saúde autorizado a representar o Município na celebração de convênios com entidades da área da saúde, para a realização de avaliações e exames.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos e as dotações orçamentárias próprias das áreas de educação e saúde destinadas para execução das ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:6001E665

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.402/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **FERNANDA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.869.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.400.***-** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Compras e Almoxarifado, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:125341B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.403/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 e a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 786/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 678/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JOSEANE MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, matrícula 618053021, portadora da cédula de identidade nº 9.878.942 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 124.587.994-42 o enquadramento para Merendeira, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:3D8584ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.404/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **PAULA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.589.***SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.321.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Distrital, símbolo CC7, vinculado à Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:DE7119D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, MATERIAL LIMPEZA, DESCARTAVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP ASSISTENCIA SOCIAL

Processo Nº: 049/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, MATERIAL LIMPEZA, DESCARTAVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$664.003,10. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 29 de JULHO de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 13/07/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8112396E



